PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11673/2014

DECRETO Nº 11673/2014
Dispõe sobre a Regulamentação da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, em consonância com o Art. 7º da Lei nº 3.073 de 2014 e do Decreto nº 11.650 de 2014.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI

do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

- Art. 1º Designar os Conselheiros e respectivos Suplentes indicados pelos órgãos e Entidades para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FUHAB, na forma a seguir especificada:
 - I Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: a) Marcos Silva Linhares, titular e,

 - b) Maria de Fátima Duarte Carneiro, suplente
 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:
 a) Verena Vicentini Andreatta, titular e,

 - b) Daniel Pitlik Tortato. III Procuradoria Geral do Município:
 - a) Carlos Raposo, titular e
 - b) Diego Dias, suplente.
 Secretaria Municipal de Fazenda:

 - a) Cesar Augusto Barbiero, titular e,
 b) Dirceu Resende Pinheiro, suplente.

 - V Empresa Municipal de Obras e Saneamento:
- a) Guilherme Peçanha Ribeiro, titular e, b) Emmanuel Sader, suplente. VI Câmara Municipal de Niterói:
- - a) Verônica Lima, titular e,
 b) Paulo Henrique da Silva Oliveira, suplente.
 - c) Roberto Fernandes Jales, titular e, d) Rodrigo Flach Farah, suplente.
- VII Sociedade Civil Organizada:
 a) Federação das Associações de Moradores de Niterói:
 a.1) Eduardo Fabiano Maia Gouvêa, titular e,
- a.2) Rita de Almeida, suplente.
 b) Centro Comunitário Maria Paula:
 b.1) Leonito Mello Junior, titular e
- b.2) Dejair Gomes de Souza, suplente.c) Associação de Moradores e Amigos do Jacaré:

c.1) Jocimar Marques de Souza, títular e c.2) Paulo Francisco de Abreu, suplente. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI,04 DE JULHO DE 2014.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11674/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da

Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói, DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 3091/78, de 27 de junho de 1978, que declarou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, da área de terreno entre os entroncamentos da Antiga Estrada Bento Pestana e o Trecho modificado da mesma Estrada, Morro do Castro, Niterói, RJ, matriculado sob o nº 1.769 do Registro Geral da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI,04 DE JULHO DE 2014. RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portarias

Considera nomeado, a contar de 01/07/14, **HERON HANDRYÇÃO BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Robson Pereira Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 820/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/07/14, **JOSE MAURO DA COSTA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Edna Oliveira da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 821/2014).

Corrigenda

Na Portaria 818/2014, publicada em 04/07/14, onde se lê: Robson Perieira Soares; leia-se: Robson Pereira Soares.

Na Portaria 816/2014, Publicada em 04/07/14, onde se lê: a contar de 01/07/17, leia-se: a contar de 01/07/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário
Licença especial não gozada – Indeferido

20/1882/2014 20/1745/2014

20/1998/2014

20/1861/2014

20/1762/2014

Licença prêmio – Indeferido 20/1527/2014

Abono permanência - Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Atos do Secretário O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Presidente do Conselho

Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vem divulgar o resultado da eleição dos três representantes da Sociedade Civil Organizada, realizada no dia 16 de junho de 2014, que irão compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, convocada por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de junho de 2014.

Resultado:

- Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói; Associação de Moradores e Amigos do Jacaré, e
- 2-
- 3-Centro Comunitário Maria Paula

Convocação para cadastramento/recadastramento do Comércio Ambulante do Município de Niterói para o biênio 2014/2015 na Rua Gavião Peixoto, em Icaraí

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA aos que exercem ou pretendem exercer Comércio Ambulante nos locais previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para recadastramento/cadastramento e, assim, participar do processo de seleção para obtenção de Autorização para o exercício da atividade no biênio 2014/2015.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

- levantar e analisar as condições atuais de funcionamento do comércio ambulante nos s constantes deste Edital, através do recadastramento/cadastramento dos locais comerciantes ambulantes:
- 1.2 diagnosticar a situação das autorizações anteriormente concedidas, ratificando-as ou cancelando-as de acordo com as prescrições previstas neste Edital; e
- 1.3 inserir os dados dos comerciantes ambulantes efetivamente recadastrados/cadastrados em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

2. Do Recadastramento/cadastramento

- 2.1 O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante
- que exerça ou pretenda exercer comércio ambulante nas áreas delimitadas neste Edital. 2.2 O processo de recadastramento/cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.
- 2.3 Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.
- 2.4 No recadastramento/cadastramento se pretende:
 2.4.1 Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, que estejam em atividade, e os seus locais de atuação; 2.4.2 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da
- Secretaria Municipal de Ordem Pública:
- 2.4.3 Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente
- surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e 2.4.4 Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer a o comércio ambulante nos locais
- mencionados neste Edital.

 2.4.5 A participação no recadastramento/cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:
- regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados; e
- ambidintes anteriormente cadastrados; e b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento/recadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante nos locais previstos neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, somente após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária de comércio ambulante nos locais delimitados neste Edital.
 3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer ou permanecer no
- exercício da atividade, sendo certo, que todo ambulante anteriormente autorizado que não atender os termos da presente Convocação não terá sua autorização ratificada.
- 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração. 3.5 – É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e ao seu auxiliar, se houver e
- no limite de um, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas
- cópias.

 3.6 A inscrição para recadastramento/cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos
- documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

 3.7 O não comparecimento do requerente ao recadastramento/cadastramento nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste **Fdital**

4. Da documentação necessária (original e fotocópia) 4.1 – No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes

- documentos:
- b. Identidade:
- c. Título de eleitor e comp Tribunal Regional Eleitoral; Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e; e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação,
- salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente; f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos
- Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
 Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
 g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o
- período de vigência da autorização pretendida. h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- Se inscrito como Micro Empreendedor Individual, cópia da inscrição.
- 4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber: a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);

- b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e
 c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).
 4.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito. 5. Dos critérios para seleção

- 5.1 A seleção dentro das vagas nos locais estabelecidos em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 do no presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios: a. Existência de autorização anterior;
- b. Tempo de concessão de autorização anterior: Violações legais cometidas;
- d. Posse de necessidade especial:

- e. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
- f. Nacionalidade:
- g. Hipossuficiência financeira; e h. Disponibilidade física.
- 5.2 É vedado o recadastramento/cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 5.3 Somente será concedida uma autorização por ambulante.
- 5.4 A aferição de disponibilidade física, derivada da conclusão do processo de recadastramento, determinará o número de vagas remanescentes para fins de cadastramento

- 6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção
 6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.
- 6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação será também publicada em Diário Oficial

- 7. Das características físicas
 7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 7.1.1 Barracas
- Especificações métrica
- Altura até a base expositora 85 cm;
 Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

 b. Revestimento
- 1) Cor larania, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições
- No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e 2) acabamento ondulado.
- Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa 4) Gramatura 4 i
- Gramatura 4 mm
- Outras especificações Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
- Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais; 2)
- 3)
- 5) 6)
- Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;

 Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm;

 Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e

 Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.
- Logo oficial a ser aplicado no revestimento lateral (20 cm x 20 cm)



7.1.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública fará exposição em sua sede, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D`Areia, Niterói, durante o período de inscrições, de barraca com as especificações previstas neste edital.

8. Do calendário de inscrição

- 8.1 Os requerimentos para cadastramento/recadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública no período de 21 a 25 de julho de 2014, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h, atendendo ao seguinte cronograma:
 8.1.1 lcaraí
- a. Dia 21 e 22/07/2014 Grupo 1 Letra A até a Letra I Rua Gavião Peixoto Icaraí; b. Dia 23 e 24/07/2014 Grupo 2 Letra J até a Letra P Rua Gavião Peixoto Icaraí; e
- c. Dia 25/07/2014 Grupo 3 Letra Q até a Letra Z Rua Gavião Peixoto Icaraí.

- 9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 9.1 Os requerentes selecionados atraves da publicação mericionada no item n.º 0.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo no semestre, a contar do segundo semestre de 2014, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

 9.2 A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo consister o considerado do considerado de considerado do c
- acarretará o cancelamento da autorização concedida.

- 10. Das autorizações, do cancelamento e das sanções

 10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem

 Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante
- Prublica providenciara a emissão dos Cartoes de Autorização para o Comercio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).

 10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo no semestre.

 10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas
- ou cassadas.
- 10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.
- 10.3.2 A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.
 10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas
- de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório 10.3.4 O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.
- 10.3.5 Á imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

11. Dos anexos

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu. declaro Eu, declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impedidito de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes minha rata colatoral ou por afinidade, até o terreiro gravu de que para constar firmo a em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a

Local e data.

Nº do CPF ou RG ANEXO 2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ilmo Sr. Se	cretario Muni	cipal de Ordem F	ublica de Niteroi		
Eu,					,
RG	,	CPF	com o fito o	de obter autori	ização para
prática	de	comércio	ambulante	para	venda
4 -					20

Rua, Niterói, conforme estabelecido por essa Secretaria, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas do Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital, a saber:

- Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria:
- A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título precário;
- É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de comércio ambulante;
- 4. A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados;
- Deverá ser promovido semestralmente o pagamento do Documento de Arre-cadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- 6. Esta Secretaria estabelecerá o horário permitido para o comércio ambulante, de acordo com as condições e características de cada via, sendo facultado o período de 30 (trinta) minutos antes do início da atividade e após o encerramento, respectivamente, para a montagem e desmontagem do equipamento;

 7. Somente será permitida a venda dos produtos descritos pa autorização:
- 8. Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofe-reçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
- 9. É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres:
- Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados ade-quadamente, em condições de higiene e asseio;
- 11. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao semestre;

 12. É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante autorizado como segurado
- da previdência social na categoria de autônomo.

 13. Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de precos dos produtos comercializados:
- Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- No caso do licenciado ser (re)inserido no mercado formal de trabalho, deverá. 15. de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública, que adotará as providências cabíveis; Local e data

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu CPF Rua complemento Rairro ..., Estado Município, declaro declaro (marcar uma das alternativas abaixo descritas): possuo renda R\$

Que não possuo renda mensal alguma.

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de

sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais. Local e data

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 285, de 03 de Julho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Numicipal, publicada em 12/06/2015, Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial; Considerando a realização do evento religioso CULTO EVANGELÍSTICO, conforme Processo nº 530/006258/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Daniel Rienti, no bairro Caramujo, das 19:00H às 23:00H, nos dias 18/07/2014 (sexta-feira) e 19/07/2014
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 286, de 03 de Julho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Processo nº 530/006267/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua João Batista, no bairro Barreto, das 18:00H à 00:00H, de 04/07/2014 (sexta-feira) a 06/07/2014 (domingo), 11/07/2014 (sexta-feira) a 13/07/2014 (domingo), 18/07/2014 (sexta-feira) a 20/07/2014 (domingo), 25/07/2014 (sexta-feira) a 27/07/2014 (domingo).

(domingo), 25/07/2014 (sexta-feira) a 27/07/2014 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 04/07/2014, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 287, de 03 de Julho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 1.145/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal publicada em 12/06/2013:

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial:

Considerando a realização do evento social TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO, conforme Processo nº 530/006271/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Visconde de Sepetiba, no trecho entre as Ruas São João e Marechal Deodoro, no bairro Centro, das 16:00H às 20:00H, dos dias 04/07/2014 (sexta-feira) e 08/07/2014 (terça-feira) e, das 13:00H às

20:00H, dos dias 04/07/2014 (sexta-terra) e 06/07/2014 (terça-terra) e, das 13:0011 as 20:00H, do dia 13/07/2014 (domingo).

Art. 2º. Autorizar o desvio dos veículos que trafegam pela Rua Visconde de Sepetiba para a Rua São João, seguindo para a Rua Marechal Deodoro através da Rua Visconde de Itaboraí, durante o período da interdição citada no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 04/07/2014, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Aposentar, a contar de 15/05/2014, José Domingos Correa dos Passos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias EF VI matrícula 224.759-1 Portaria FME / 936 / 2014. Processo 210/2940/2014

Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos mensais de **José Domingos Correa dos Passos,** aposentado pela Portaria FME/936/2014, de 27/06/2014, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF VI. matrícula 224.759-1

Gerais EF VI, matrícula 224.759-1

Exonerar, a pedido, a contar de 12 de junho de 2014 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, Alessandra Martin Irigoyen do cargo de Pedagogo ESP I, matrícula 237.043-5, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/926/2014. Processo 210/3481/2014.

Exonerar, a pedido, a contar de 16 de junho de 2014 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, Glaucia Cristina Eller dos Santos Reis, do cargo de Assistente Social NS I, matrícula 237.347-0, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/927/2014. Processo 210/3573/2014.

Processo 210/3640/2014 – Autorizado na Forma da Lei

Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210/1827/2014 – Monica Andrade

pelo período de 01 (um) ano.

Proc. 210/1536/2014 – Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira, pelo período de 01 (um)

Proc. 210/2377/2014 - Claudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro, pelo período de

Proc. 210/2379/2014 - Claudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro, pelo período de

02 (dois) anos. Proc. 210/3340/2014 – Edjane Oliveira Pina,

pelo período de 01 (um) ano.

Redução de Carga Horária – Indeferido Proc. 210/2034/2014 – Suzana da Silva Rodrigues. Readaptação – Deferida

Proc. 210/2350/2014 – Katia Elizabeth do Nascimento, pelo período de 02 (dois) anos.
Proc. 210/2540/2014 – Maíra Selado dos Reis Carrara Oliveira,

pelo período de 02 (dois) anos.

Proc. 210/2541/2014 — Maíra Selado dos Reis Carrara Oliveira,

pelo período de 02 (dois) anos. Proc. 210/3113/2014 – Elizabeth Pombo Guedes de Assis,

pelo período de 02 (dois) anos. **Licença Especial - Deferido** Proc. 210/3141/2014 - Martha Conceição Oliveira,

pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2014. Proc. 210/2830/2014 – Fabiana Andrade de França Ribeiro, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04/08/2014.

Proc. 210/2907/2014 – Denise Dalbó de Azevedo Catrinck, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 23/07/2014.

Proc. 210/1729/2014 – Paulo Francisco Marques, pelo período de 15 (quinze) meses, a contar de 01/07/2014. Proc. 210/2006/2014 – Abrahão Nami Kalil,

pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01/07/2014 Licença Com Vencimento – Indeferida

Proc. 210/2790/2014 - Denise Mabel Bernardes

Cancelamento de Permuta – Deferido
Proc. 210/3394/2014 – Patrícia Gabriela Magdala Rosina dos Santos.

Salário Família – Deferido
Proc. 210/3471/2014 – Danielle Cristovão Barreto da Silva.
Proc.210/3331/2014 – Amanda de Souza Pestana.

Proc. 210/3318/2014 – Andreia dos Santos.
Proc. 210/3375/2014 – Luciana Pimenta Pereira.

Proc. 210/3329/2014 – Danielle da Silveira Santos. Proc. 210/2784/2014 – Roberta Machado de Sousa Auxílio Natalidade – Deferido Proc. 210/3454/2014 – Leila Penha Caetano de Paula. Proc. 210/5650/2014 – Vanessa Nunes de Souza.

Auxílio Doença – Deferido Proc. 210/3353/2014 – Selma dos Santos de Oliveira. Proc. 210/3330/2014 – Soraya Ribeiro Cavalcante.

Proc. 210/3372/2014 – Joelma Teixeira de Souza

Proc. 210/33/2/2014 – Judilita Teixella de 30022. Averbação de Tempo de Serviço – Deferido Proc. 210/4573/2013 – Alex de Moura Sabino. Pro. 210/2672/2014 – Marcia Pontes Albuquerque.

Adicional de Tempo de Serviço – Deferido

Adicional de Tempo de Serviço – Deferido
Proc. 210/2987/2014 – Flavia Fernanda Neves Ferreira e outros.
Proc. 210/3695/2014 – Maria Cristina Bittencourt e outros.
Insalubridade - Deferido
Proc. 210/1057/2014 – Joilce Silva Rocha Watanabe.
Proc. 210/2054/2014 – Minie Lú Rodrigues Luz de Azevedo.
Proc. 210/2236/2014 – Márcia Regina Almeida dos Santos.

Proc. 210/1537/2014 - Valsea Crisóstomo Lopes. Proc. 210/0396/2014 – Sandra Lucia da Silva.

Proc. 210/1713/2014 – Suzana da Silva Rodrigues.
Proc. 210/0554/2014 – Maria da Graça Xavier Gregorio.
Proc. 210/0744/2014 - Marcia Cristina Telha de Siqueira Barcellos.

Proc. 210/0573/2014 – Jorgiana Conceição dos Santos. Proc. 210/0593/2014 – Maria das Graças de Souza Lima. Proc. 210/0520/2014 - Maria Áurea da Silva Carnelio.

Proc. 210/08880/2014 – Maria Aurea da Silva Carriello.
Proc. 210/08880/2014 – Tania Maria Soares Machado.
Proc. 210/2988/2014 – Ana Angélica da Cunha Coelho.
Proc. 210/0448/2014 – Edineia Maria Batista Ramos.
Proc. 210/2284/2014 – Vera Lucia Tavares.
Proc. 210/0979/2014 – Ione Fontes de Oliveira Pessoa.

Proc. 210/2098/2014 – Maria Isabel Cabello Ribera. Proc. 210/0740/2014 – Walmir Rosa da Cunha. Proc. 210/2719/2014 – Marli de Souza.

Proc. 210/2789/2014 – Maria de Fátima Henriques Moreira. Proc. 210/1235/2014 – Oraide Luzia Peixoto Soares.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

Processo nº: 310/000451/2014 – Indeferido Processo nº: 310/000465/2014 – Indeferido

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

Atos do Presidente

PORT. Nº. 049/2014 – Designar a contar de 01/07/2014, JOSÉ AUGUSTO TAVARES VICENTE, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Projetos de Infraes-

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/14

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, comunica aos interessados o adiamento da abertura da Concorrência Pública nº 03/14, que estava marcada para o dia 07/07/2014, às 11:00 (onze) horas, cujo objeto é a "Contenção de encostas nas Ruas A, B, D, Selma e Jerônimo Afonso, no bairro do Caramujo, no Município de Niterói/RJ", por motivos Administrativos. Niterói, 03 de julho de 2014. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da Comissão de Licitação da EMUSA.

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação; PARTES: EMUSA e BB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.; OBJETO: Elaboração de maquetes do Morro do Estado, Chácara e Arroz, para Município de Niterói/RJ; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; DATA: 09/04/2014.

Proc. SMU Nº080/5626/13. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA.

Niterói, 04 de julho de 2014. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/04/2014.